



EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2024 - PM (64878507)	
Processo:	202400002118666;
Contratante:	Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Polícia Militar do Estado de Goiás - PM/GO;
Contratada:	Companhia Brasileira de Cartuchos - CBC;
Objeto:	Aquisição de munições 7,62x51mm e 9x19mm;
Vigência do Contrato:	12 (doze) meses;
Recurso:	Fonte 15000100 - Recursos Não Vinculados De Impostos - Receitas Ordinárias (Unidade Orçamentária 2902 - POLÍCIA MILITAR);
Valor Total:	R\$ 1.232.580,00 (um milhão, duzentos e trinta e dois mil quinhentos e oitenta reais);
Data da Assinatura:	03/10/2024.

RENATO BRUM DOS SANTOS  
Secretário de Estado da Segurança Pública - SSP/GO  
Protocolo 491066

## Comando Geral Do Corpo De Bombeiros Militar

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 - CBMGO

O CBM/GO torna pública a realização de procedimento licitatório pelo Comando de Apoio Logístico, sito à Av. Consolação, Qd. 35, Lts 03-10, 22 e 23, Cidade Jardim, Goiânia-GO, em sessão pública eletrônica, cujo Edital encontra-se disponível nos sites: [sislog.go.gov.br](http://sislog.go.gov.br), [bombeiros.go.gov.br/licitações](http://bombeiros.go.gov.br/licitações) e [pncp.go.gov.br](http://pncp.go.gov.br).

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 21/2024.  
**Contratação SISLOG nº:** 107616.  
**Processo SEI/GO:** 202400005026073.  
**Objeto:** licenças para uso de softwares.  
**Cadastramento de propostas:** a partir das 8h do dia 4/10/2024 até às 9h do dia 18/10/2024 (Horário de Brasília).  
**Data e Horário de início da Sessão Pública:** 18/10/2024 às 9h (Horário de Brasília).  
**Tipo:** Menor preço por ITEM.  
**Benefícios:** exclusivo para ME e EPP.  
**Recurso:** FUNEBOM.  
**Valor Total Máximo Aceitável:** R\$ 76.997,23 (setenta e seis mil e novecentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos)  
**Pregoeiro(a):** 2º Tenente Germino Alexandre de Oliveira.  
Informações do Departamento de Compras: (62) 3201-6386, e-mail: [cbmgo.compras@gmail.com](mailto:cbmgo.compras@gmail.com)

Washington Luiz Vaz Júnior - Coronel BM  
Comandante-Geral do CBM/GO

Protocolo 491071

## Secretaria da Saúde - SES

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEITORAL DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE GOIÁS - QUADRIÊNIO 2025 A 2028

**Art. 1º** O Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Goiás - CES/GO no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 18.865 de 10 de junho de 2015 e pela Resolução nº 01/2016 CES/GO, pelo inciso III do Artigo nº 198 da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Decreto Estadual nº 5.527, de 28 de fevereiro de 2003, Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, Resolução CES/GO nº 017/2012 de 02 de outubro de 2012, **CONVOCA** todas as entidades, instituições e movimentos de representação Estadual ou Nacional de **Usuários/Usuárias, Trabalhadoras/Trabalhadores da área de saúde, Gestores e Prestadores de serviços de saúde credenciados ou conveniados ao SUS**, para participar do processo Eleitoral do CES/GO, para o mandato do quadriênio de 2025 a 2028.

**Art. 2º** As vagas que compõem o Plenário do CES/GO a serem preenchidas pelas representações proponentes a membro são em número de:

- 20 (vinte) titulares de entidades de Usuários e Usuárias, e 10 (dez) suplentes;
- 10 (dez) titulares de entidades de Trabalhadores e Trabalhadoras da área de saúde, e 05 (cinco) suplentes;
- 10 (dez) titulares de representações de Gestores e Prestadores de serviços de saúde e 05 (cinco) suplentes.

**Art. 3º** As vagas que integrem o Pleno do CES/GO deverão ser distribuídas da seguinte forma:

- 50% (cinquenta por cento) de entidades e movimentos representativos de Usuários e Usuárias;
- 25% (vinte cinco por cento) de entidades representativas dos Trabalhadores e Trabalhadoras da área de saúde;
- 25% (vinte cinco por cento) de representação de Governo e Prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS.

**Parágrafo Único.** O segmento de Gestor/Prestador será dividido em 05 (cinco) vagas para Gestores titulares e 03 (três) Gestores suplentes, 05 (cinco) vagas para Prestadores titulares, e 02 (duas) Prestadores suplentes, observado o prescrito no inciso III.

**Art. 4º** As representações interessadas a concorrerem às eleições do CES/GO, deverão cumprir os seguintes requisitos deste Edital:

- Para candidatura de representação de **Usuários/Usuárias** é necessário:
  - Constar no Estatuto que a instituição é de representação Estadual ou Nacional;
  - Comprovação da atuação da entidade no Estado de Goiás, por no mínimo, 02 (dois) anos;
  - Cópia do Estatuto;
  - Cópia da Ata de Eleição e Posse da Gestão em vigor;
  - Cópia atualizada do CNPJ;
  - Ficha de Inscrição dos representantes da entidade com direito a voz e voto na eleição;
  - Cópia da Carteira de Identidade, CPF e endereço dos representantes e também do presidente, coordenador(a) ou do representante legal da instituição;
  - Relatório das atividades em políticas públicas, exercidas pela instituição no exercício de 2024, assinado pelo presidente, coordenador(a) ou do representante legal da instituição;
  - Termo de Declaração e Compromisso do(a) representante, firmando que não é "trabalhador(a) da área de saúde", parlamentar eleito, funcionário do Poder Judiciário, do Ministério Público ou Conselheiro Tutelar, e que uma vez eleito(a), e renomeado(a) pela instituição para Conselheiro(a) e, após a posse, tornar-se trabalhador(a) da área de saúde, funcionário do Poder Judiciário, do Ministério Público ou Conselheiro Tutelar, se compromete a comunicar ao CES/GO e sua entidade de origem, para que seja providenciada a sua substituição (*incisos VI, VII e VIII da Terceira Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012 e Acórdão TCU nº 1660/2011*).
- Para candidatura de representação de Movimentos Sociais é necessário:
  - Constar nos trabalhos efetuados e no material publicado, que o movimento é de representação Estadual ou Nacional;
  - Comprovante de existência do movimento por meio de um instrumento de comunicação e informação de circulação Estadual de no mínimo 02 (dois) anos;
  - Documento de órgãos públicos que atestem a existência do movimento, exceto por signa de vereador(a) ou deputado(a);
  - Ficha de Inscrição dos representantes do movimento com direito a voz e voto na eleição;
  - Cópia da Carteira de Identidade, CPF e endereço dos representantes do movimento e também do seu pelo presidente, coordenador(a) ou do representante legal;
  - Relatório das atividades em políticas públicas, exercidas pela instituição no exercício de 2024, assinado pelo presidente, coordenador(a) ou do representante legal;
  - Termo de Declaração e Compromisso do(a) representante, firmando que não é "trabalhador(a) da área de saúde", parlamentar eleito, funcionário do Poder Judiciário, do Ministério Público ou Conselheiro Tutelar, e que uma vez eleito(a), e renomeado(a) pela instituição para Conselheiro(a) e, após a



posse, tornar-se trabalhador(a) da área de saúde, funcionário do Poder Judiciário, do Ministério Público ou Conselheiro Tutelar, se compromete a comunicar ao CES/GO e sua entidade de origem, para que seja providenciada a sua substituição (*incisos VI, VII e VIII da Terceira Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012 e Acórdão TCU nº 1660/2011*).

III. Para candidatura de representação de Trabalhadores e Trabalhadoras da área de saúde é necessário:

- Constar o Estatuto que a instituição é de representação Estadual ou Nacional;
- Comprovação da atuação da entidade no Estado de Goiás por no mínimo, 02 (dois) anos;
- Cópia do Estatuto;
- Cópia da Ata de eleição e Posse da Gestão em vigor;
- Cópia atualizada do CNPJ;
- Ficha de Inscrição dos representantes que representarão a entidade com direito a voz e voto na eleição;
- Cópia da Carteira de Identidade, CPF e endereço dos representantes e também do presidente ou do representante legal da instituição;
- Relatório das atividades em políticas públicas, exercidas pela instituição no exercício de 2024, assinado pelo presidente ou pelo representante legal da instituição;
- Termo de Declaração e Compromisso do(a) representante, firmando que é "trabalhador(a) da área de saúde", mas que não exerce cargo de chefia em nenhuma das unidades de saúde que trabalha, que não é parlamentar eleito, funcionário do Poder Judiciário, do Ministério Público ou Conselheiro Tutelar, e que uma vez eleito(a), e renomeado(a) pela instituição para Conselheiro(a) e, após a posse, passar a exercer cargo de chefia como trabalhador da saúde ou tornar-se funcionário do Poder Judiciário ou do Ministério Público, se compromete a comunicar ao CES/GO e sua entidade de origem, para que seja providenciada a sua substituição (*incisos VI, VII e VIII da Terceira Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012 e Acórdão TCU nº 1660/2011*).

IV. Para candidatura de representação de **Gestores** é necessário:

- Ofício do Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, indicando até 03 (três) representantes que irão ocupar as vagas para o cargo de Conselheiros (a) do CES/GO, representando a SES-GO.
- Cópia da Carteira de Identidade, CPF e endereço dos representantes do órgão.

V. Para candidatura de representação de Prestadores de Serviços de Saúde é necessário:

- Constar o Estatuto que a instituição é de representação Estadual ou Nacional;
- Comprovação da atuação da entidade no Estado de Goiás por no mínimo, 02 (dois) anos;
- Cópia do Estatuto;
- Cópia da Ata de eleição e Posse da Gestão em vigor;
- Cópia atualizada do CNPJ;
- Ficha de Inscrição dos representantes que representarão a entidade com direito a voz e voto na eleição;
- Cópia da Carteira de Identidade, CPF e endereço dos representantes da empresa ou entidade e do representante eleitoral;

**Art. 5º.** Fica estabelecido o seguinte cronograma do processo eleitoral:

Período das inscrições: 02/10/2024 a 04/11/2024	Entrega física da documentação na sede do CES/GO situada na Avenida República do Líbano nº 1.875, Edifício Vera Lúcia, 5º andar - Setor Oeste, Goiânia/GO ou pelo endereço eletrônico: <a href="mailto:eleicoescses2024@gmail.com">eleicoescses2024@gmail.com</a> .
Período de análise documental das inscrições: 05/11/2024 a 11/11/2024	Triagem das inscrições de candidatos pela Comissão Eleitoral.

Publicação da lista de entidades, instituições e movimentos habilitadas: 12/11/2024	Publicação da lista de entidades, instituições e movimentos habilitadas a concorrerem às eleições
Prazo para interposição dos recursos: 13/11/2024 a 14/11/2024	Recebimento dos recursos na sede do CES/GO ou pelo endereço eletrônico.
Julgamento dos recursos: 18/11/2024 a 20/11/2024	Julgamento dos recursos.
Publicação dos recursos: 21/11/2024	Publicação do resultado do julgamento dos recursos
Eleição e divulgação do resultado: 03/12/2024	Credenciamento: das 08h00min às 09h30min. Plenária eleitoral Lanche Eleições dos Segmentos Encerramento: às 17h00min Local: Sede do CES/GO
Prazo para interposição dos recursos da eleição: 04/12/2024 a 05/12/2024	Recebimento dos recursos na sede do CES/GO ou pelo endereço eletrônico (Se o recurso estiver lavrado em ata eleitoral).
Julgamento dos recursos: 06/12/2024 a 09/12/2024	Julgamento dos recursos.
Publicação das entidades, instituições e movimentos eleitos: 13/12/2024	Publicação das entidades, instituições e movimentos eleitos para o quadriênio de 2025 a 2028 do CES/GO.
Posse dos Conselheiros(as): 02/01/2025	Posse dos Conselheiros indicados pelas entidades, instituições e movimentos eleitos e Eleição da Mesa Diretora.

**Art. 6º** Fica a Secretaria Executiva do CES/GO incumbida de todas as providências administrativas ao cumprimento deste Edital e do Regimento Eleitoral das Eleições e, em conjunto com a Comissão Eleitoral.

**Art. 7º** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, com recurso ao Plenário do Conselhos Estadual especialmente convocado para este fim.

**Conselho Estadual de Saúde de Goiás**, em 01 de outubro de 2024.

De Ciência,  
Cumpra-se,  
Publique-se.

**Walter da Silva Monteiro**  
Presidente

Protocolo 491046

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 2950/2024-SES. Processo nº:** 202400010050370. **Contratante:** Secretaria de Estado da Saúde. **Contratada:** Aluretec Comércio LTDA. **Objeto:** Fornecimento de Padrão de Referência em solução com mistura de agrotóxicos (Mix). Concentrado 100 mg/l (uG/ML) a serem utilizados na execução das atividades realizadas da Seção de Toxicologia do Laboratório Estadual de Saúde Pública Dr. Giovanni Cysneiros - LACEN. **Gestora:** Leticia de Fátima Tomé, CPF nº \*\*\*037.791-\*\*. **Fundamento:** Lei Federal nº 8.666/1993, art. 67 e Lei Estadual nº 17.928/2012, arts. 51/54. **Vigência:** A partir da data da assinatura 02/10/2024. **Signatário:** Rasível dos Reis Santos Júnior - Secretário de Estado da Saúde.

Protocolo 490872

PORTARIA Nº 2938, de 26 de setembro de 2024

Designa as Funções Comissionadas do Sistema Estruturador Sistema Estruturador das Redes de Gestão - Planejamento do Sistema Estruturador Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças Estadual - SIPOFE.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são legalmente conferidas e tendo em vista a Lei